

LEI Nº 983/2000.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições da Lei Nº 974, de 08 de junho de 2000, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento das disposições dos arts. 36 a 40 da Lei nº 974, de 08 de junho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o Plano Prurianual do Município - Lei nº 969, de 17.11.1999 - terá projetos suprimidos e modificados, conforme discriminação abaixo:

I - Suprimidos:

- a) Nº 0101001.1.002;
- b) Nº 0307020.1.007;
- c) Nº 0307021.1.009;
- d) Nº 0307020.1.010;
- e) Nº 0307021.1.014;
- f) Nº 0842187.1.026;
- g) Nº 0842188.1.029;
- h) Nº 1375021.1.031;
- i) Nº 1376447.1.033;
- j) Nº 1375428.1.037;
- k) Nº 1375428.1.038;
- l) Nº 0307025.1.041;
- m) Nº 0414077.1.043;
- n) Nº 0414080.1.044;
- o) Nº 0415096.1.045;
- p) Nº 0448247.1.047;
- q) Nº 0522137.1.048;
- r) Nº 0847247.1.050;



- s) Nº 0848247.1.051;
- t) Nº 1007021.1.054;
- u) Nº 1058323.1.057;
- v) Nº 1058323.1.058;
- w) Nº 1060326.1.063;
- x) Nº 1060328.1.066;
- y) Nº 1162346.1.067;
- z) Nº 1162347.1.068;
- aa) Nº 1377456.1.074;
- bb) Nº 1377456.1.075;
- cc) Nº 1377457.1.076;
- dd) Nº 1377457.1.077;
- ee) Nº 1581485.1.078;
- ff) Nº 1581487.1.079;
- gg) Nº 1581487.1.080;
- hh) Nº 1688534.1.082;
- ii) Nº 0414078.1.087;
- jj) Nº 1507021.1.090.

02

II - Modificados:

- a) Nº 0307021.1.008
- b) Nº 1375430.1.040

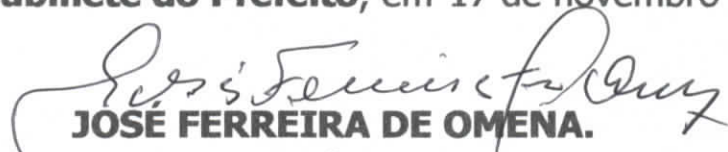
Art. 2º - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, republicará o Plano Plurianual para o exercício de 2001 com as modificações introduzidas pelos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º - Na republicação tratada no art. 2º, serão reordenados os números dos projetos para coincidir com a seqüência da ordem do Anexo 6 - Programa de Trabalho, do Orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2000.


JOSÉ FERREIRA DE OMENA.
- Prefeito -